



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 076/96

De 1º de Março de 1.996.

ALTERA A LEI Nº 41/94, CRIA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Campo Novo de Rondônia - RO., no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Assistência Social e a alínea "h" no inciso I do artigo 7º, tendo a seguinte redação:

" h" - Secretaria de Assistência Social"

Art. 2º - A competência da Secretaria de Assistência Social Criada no art. 1º será o disposto no artigo 23 e incisos da Lei nº 41/94 e o que dispõe a Lei nº 70/95.

Art. 3º - O artigo 23 caput da Lei nº 41/95 passa a ter a seguinte redação:

"SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - A Secretaria de Assistência Social, é o órgão que tem por finalidade:"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de Março de 1996


Paulo Modella
PREFEITO MUNICIPAL